

## SEÇÃO III

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO (CONTRATO) Nº 01/2023 PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00002248/2023-53. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB. OBJETO: Termo de Cessão de Uso Gratuita de parte de Bem Imóvel de propriedade da TCB, denominado: espaço localizado no Setor de Garagens e Oficiais Norte (SGON), quadra 6, bloco A, CEP nº 72.610-660, a fim de atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal, obedecendo aos termos da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1440º, DE 13 DE JULHO DE 2023, DA DIRETORIA COLEGIADA (SEI-GDF n.º 117803327) e REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 543º, DE 13 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, (SEI-GDF 117804483) e com amparo na justificativa de licitação dispensada, Lei 14.133/21, da Lei 13.303/16 e à Decisão n.º 131/2003. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal substituta. Pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB: CHANCERLEY DE MELO SANTANA: Diretor-Presidente, e VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, Diretor Administrativo e Financeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00009

Processo: 00143-00000049/2024-78. Partes: Administração Regional de Santa Maria – RAXIII, CNPJ 16.597.211/0001-93 e a empresa ALESSANDRO RODRIGUES SOARES, CNPJ: 24.871.569/0001-90; Objetivo: contratação de serviços de certificação digital, (CERTIFICADO DIGITAL). Nota de Empenho: 2024NE00009, modalidade: Global, Natureza da Despesa nº 339040, Fonte 1500-100000000, Unidade Orçamentaria nº09115, Programa de Trabalho nº04122820525570045, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Dispensa de Licitação, amparado pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e art.223 do Decreto nº 44.330/2023. JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria.

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00143-00000127/2024-34. Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Documento nº 133485938. O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.094/2017, nos termos do inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta por dispensa de licitação da empresa Hula Tanara Klimontovics Santos, CNPJ nº 35.081.974/0001-21, no valor de R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais), para ornamentação/decoração e produção e fornecimento de 200kg de BOLO TIPO CONFEITADO para o 31º Aniversário da cidade de Santa Maria. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. JOSIEL FRANÇA PENHA NETO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - RA-SANT

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Decisão nº 3289/2023 do TCDF, e considerando o desinteresse da recorrente empresa: BEM TE VI CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI CNPJ nº 23.131.656/0001-49. RATIFICO A HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório referente à Tomada de Preço nº 02/2021 - RA-SANT, Processo-SEI nº 00143-00001390/2021-06, cujo objeto é a contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso, localizado no QR 100, Conj. T01, Lote nº 3, com a área de 445,41 m² e de reforma do Galpão Cultural, localizado na Q 207, Lote nº 1, Santa Maria - Distrito Federal, com a área de 304,26 m², em Santa Maria - Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e RATIFICO A ADJUDICAÇÃO do LOTE 01 em favor da empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.695.016/0001-21, vencedora do certame, com valor global de R\$ 769.621,19 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e dezenove centavos). E RATIFICO A ADJUDICAÇÃO do LOTE 02 em favor da empresa em favor da empresa KWK CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.033.510/0001-41, vencedora do certame, com valor global de R\$ 246.197,03 (duzentos e quarenta e seis mil cento e noventa e sete reais e três centavos).

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTOEXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -  
CONTRATO DE ADESAO GRUPO B

Processo nº 00309-00000958/2023-12. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/RA-SIA e NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. Do Objeto: Prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor. Do Prazo de Vigência: indeterminado, conforme Parecer Referencial SEI-GDF nº 33/2022 - PGDF/PGCONS e de acordo com as disposições previstas no art. 109 da lei 14.133/2021. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Da Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 190.131, Programa de Trabalho: 04122820585170094, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 120 (Diretamente Arrecadados). Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer referencial SEI-GDF nº 33/2022- PGDF/PGCONS. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2024. Signatários: Pelo Distrito Federal: BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA na qualidade de Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento e pela contratada: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA E GUSTAVO ALVARES SANTOS, na qualidade de Signatários - Neonergia Distribuição Brasília.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO DE CANDIDATURAS PARA  
FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA INDICAÇÃO PARA O CARGO  
DE GERENTE DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI

A Comissão Eleitoral, formada pelo Conselho Regional de Cultura da Fercal com integrantes da Comunidade Cultural, e instituída formalmente pela Administração Regional da Fercal através da Ordem de Serviço nº 01, publicada no DOU DF de 24 de janeiro de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 01/2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), em cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 934/2017 (Lei Orgânica da Cultura- LOC), que dispõe sobre a nomeação de gerente de cultura, a Comissão resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Inscrição e Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

## I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Gerência de Cultura integra a Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional e faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no Artigo 32 do Decreto 38.094/2017.
2. Para ocupar o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional da Fercal o Conselho Regional de Cultura da Fercal deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, após cumprir todos os procedimentos previstos na Resolução CCDF nº 01/2019, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal, para um mandato de 03 (três) anos.
3. O Governo do Distrito Federal fornecerá capacitação em gestão cultural à pessoa nomeada Gerente de Cultura, nos termos do Artigo 9 § 3 da Lei Complementar 934/2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC).
4. O candidato(a) interessado(a) em concorrer à lista tríplice deverá cumprir os seguintes requisitos, conforme determina o artigo 9º da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, quais sejam:
  - a) Possuir notório saber artístico-cultural e conhecimentos técnico-administrativos;
  - b) comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;
  - c) ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar por, no mínimo, 2 (dois) anos.
5. O prazo de inscrição das candidaturas será de 15 dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, que será publicado nas redes sociais do Conselho Regional de Cultura da Fercal (Instagram Facebook) e no site da Administração Regional da Fercal:
6. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer ao pleito para formação da lista tríplice.
7. Os membros do Conselho Regional de Cultura que pretendam candidatar-se à Gerente de Cultura deverão licenciar-se do CRC junto ao CCDF, desde a instituição da Comissão até o referendo do CRC.
8. A lista tríplice será composta pelos(as) 3 (três) candidatos (as) mais votados em eleição realizada na Assembleia Geral do Conselho Regional de Cultura da Fercal, especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Único: em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

  - a) em primeiro lugar, maior tempo de atuação na área artística ou cultural na Região Administrativa da Fercal;
  - b) em segundo lugar, maior tempo em gestão pública e/ou em projetos culturais;
  - c) em terceiro lugar, maior tempo de residência na Região Administrativa da Fercal.
9. A homologação do resultado da eleição será feita por meio de Ata lavrada pela Comissão Eleitoral e entregue ao Conselho Regional de Cultura da Fercal, referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará ofício à Administração Regional da Fercal e ao Conselho de Cultura do Distrito Federal.
10. A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste Edital terá validade após referendada pelo respectivo Conselho Regional de Cultura, sendo obrigatória a sua

observância pela Administração Regional no ato de indicação do Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11. A Administração Regional deverá observar as normas estabelecidas neste Edital para nomeação do ocupante do cargo mesmo que o Gerente de Cultura acumule outras áreas sob a mesma gerência, como esporte e lazer.

12. A posse no cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional da Fercal da pessoa indicada, será possível após nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF, seção II) e mediante a apresentação de certidões negativas e da documentação prevista para agentes públicos, conforme orientações da Casa Civil do Governo do Distrito Federal..

13. O mandato de Gerente de Cultura terá duração de 3 (três) anos a partir da posse, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em processo de escolha para compor nova lista tríplice.

14. Compete à Comissão Eleitoral, ao Conselho Regional de Cultura da Fercal e, posteriormente, ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, dirimir os casos excepcionais ou omissos neste Edital.

## II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições de interessados(as) em concorrer para integrar a Lista Tríplice para Gerente de Cultura da RA XXXI, serão feitas mediante preenchimento do formulário disponível no link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMZEBeMZFDrVCV09MQCefx9tZvVF6l39WzmEiV81H0qCYHYw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMZEBeMZFDrVCV09MQCefx9tZvVF6l39WzmEiV81H0qCYHYw/viewform?usp=sf_link),

a partir da publicação deste até 05 março de 2024, as 23:59hs anexando a documentação obrigatória.

Parágrafo Único: caso ocorra algum problema no envio pelo link citado o interessado poderá preencher o formulário de inscrição, escanear a documentação solicitada e, excepcionalmente, enviar pelo e-mail: [comissaoocultural2024@gmail.com](mailto:comissaoocultural2024@gmail.com), indicando no assunto: Lista Tríplice - nome do(a) candidato(a) - documentação de inscrição, ou com a formulário devidamente preenchido, juntamente com a documentação solicitada ser acondicionados num envelope pardo lacrado, identificado com o nome do candidato, entregar diretamente na sede da Administração Regional da Fercal -DF 150 Km 12, Rua 02 – Quadra 12, Área Especial – Bairro Engenho Velho Fercal, no dia 05 de março até as 17:59hs.

2. É obrigatório ao(a) candidato(a) apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste Edital:

a) documento de Identificação: RG e CPF; ou CNH; ou Carteira de Identidade emitida por conselhos profissionais; ou passaporte brasileiro válido; ou Carteira de Trabalho;

b) comprovantes de residência em nome do candidato(a) ou do cônjuge na Região Administrativa XXXI - Fercal: um atual e um com mais de 2 (dois) anos atrás (para comprovar a residência atual e o tempo de residência na RA XXXI). São válidos contas de luz, telefone, água, condomínio, bancos, contrato de aluguel ou declaração de moradia (conforme a Lei nº 7.115, de 29/08/1983), acompanhada do comprovante de endereço);

c) comprovante de saber artístico ou cultural com atuação na Região Administrativa XXXI - Fercal de no mínimo, 2 anos de atuação na Região Administrativa: portfólio, currículo, clipping com matérias de imprensa, fotografia, flyers de divulgação.

d) comprovante de conhecimentos técnicos/administrativos: apresentar certificados ou comprovantes de experiência profissional técnica e/ou administrativa na área pública ou privada.

Parágrafo Único: opcionalmente, o candidato(a) pode anexar/enviar foto para divulgação da candidatura, no caso de habilitado para a etapa da Assembleia.

3. A simples inscrição do(a) candidato(a) já é válida como adesão e aceitação das regras deste Edital.

## III - DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

1. A Comissão Eleitoral examinará os pedidos de inscrição nos formulários e a documentação apresentada e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Artigo 9º da Lei Complementar 934/2017 e neste Regulamento, devendo publicar a lista de candidatos(as) aptos(as) até o dia 12 de março de 2024, nas redes sociais do Conselho Regional de Cultura da Fercal e no site e sede da Administração Regional da Fercal.

2. Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os (as) candidatos(as) poderão apresentar recurso fundamentado, pelo e-mail do Conselho Regional de Cultura da Fercal [comissaoocultural2024@gmail.com](mailto:comissaoocultural2024@gmail.com), indicando no assunto: Recurso Lista Tríplice - nome do(a) candidato(a), no período de 12/03/2024 à 15/03/2024.

3. O resultado final da habilitação será publicado na página da Administração da Fercal na Internet e divulgado nas páginas do Facebook e do Instagram do CRC Fercal no dia 08 de março de 2024.

## IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral será convocada com a finalidade específica de eleição dos nomes habilitados pela Comissão Eleitoral e referendados pelo Conselho Regional de Cultura da Fercal para composição da Lista Tríplice, que servirá para indicação pela Administração Regional da Fercal para ocupação do cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, conforme previsto na Lei Orgânica da Cultura. Será realizada no dia 06 de abril de 2024, das 08:00 às 12 horas, de modo presencial, com participação da comunidade cultural previamente inscrita, com quórum mínimo de 5 (cinco) pessoas habilitadas a votar.

2. A convocação da Assembleia Geral será feita com, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua realização, contendo a lista dos nomes que serão votados para a Lista Tríplice, amplamente divulgada e dirigida à comunidade cultural residente na Região Administrativa XXXI - Fercal, que terá direito a voto, mediante inscrição e conforme critérios deste edital.

3. As inscrições para participar como eleitor da Assembleia Geral, de eleição da lista tríplice, com direito a voto, poderão ser feitas por maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, em formulário específico, conforme o número I, do Item II, deste edital, onde será necessário anexar os seguintes comprovantes:

a) Documento de identidade válido, com foto;

b) comprovante de residência na Região Administrativa XXXI - Fercal, em nome próprio ou de cônjuge ou outro familiar comprovado, contrato de aluguel ou declaração acompanhada do documento de endereço;

c) comprovante de atuação nas áreas artísticas ou culturais (CEAC ou portfólio, releases, contratos etc).

Parágrafo Primeiro: os(as) conselheiros(as) titulares do Conselho Regional de Cultura da Fercal, são habilitados(as) como eleitores, sem necessidade de inscrição prévia.

Parágrafo Segundo: os(a) artistas e membros(a) do seguimento que votaram em 2022, estarão aptos a votarem na próxima eleição mediante atualização de portfólio.

4. A Comissão Eleitoral fará a conferência da documentação e habilitação de inscrição dos participantes da Assembleia Geral.

5. O Conselho Regional de Cultura da Fercal fará a abertura da Assembleia Geral informando os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para concorrerem à Lista Tríplice, em seguida abrir-se-á o tempo e espaço para os candidatos(a) apresentarem suas propostas de trabalho.

6. Todos os(as) candidatos(as) aptos(as) terão direito a fazer uma breve exposição, em até 5 (cinco) minutos, sobre sua atuação e motivação para concorrer à lista tríplice para ocupação do cargo de Gerente de Cultura e seu plano geral de atuação e os eleitores terão direito à inscrição de fala para perguntas, usando o tempo de, no máximo, 1 (um) minutos, tendo cada candidato(a) o tempo de 3 (três) minutos para resposta em bloco das perguntas.

7. Após a exposição de todos os candidatos(a), a mesa coordenadora da assembleia dará as orientações sobre os procedimentos de votação, que será feita em cédula contendo os nomes de todos(as) os candidatos(as) habilitados(as), podendo, cada eleitor(a), votar em apenas um(a) candidato(a).

8. Após a votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos, podendo ter acompanhamento dos fiscais indicados(as) pelos(as) candidatos(as). Em seguida, após conferência dos votos, a Comissão Eleitoral fará a homologação da eleição, por meio de Ata lavrada contendo a Lista Tríplice, e fará a entrega ao Conselho Regional de Cultura para referendar e divulgar o resultado da eleição.

9. Não caberá recurso à decisão da Assembleia Geral.

10. O Conselho Regional de Cultura encaminhará ofício à Administração Regional da Fercal e ao CCDF, contendo a Ata e a Lista Tríplice.

## V - DA NOMEAÇÃO E POSSE DO(A) GERENTE

1. A Administração Regional da Fercal deverá providenciar a indicação da nomeação da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, de um dos nomes entre os integrantes da Lista Tríplice, em até 15 (quinze) dias úteis.

2. A nomeação será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

3. A posse do(a) Gerente de Cultura, Esporte e Lazer será feita conforme os critérios e orientações da Casa Civil.

4. Havendo algum problema com a posse, a Administração Regional poderá indicar outra pessoa da lista tríplice, em função da validação de todo o processo, ou, conforme orientação do CCDF, após consulta formal do CRC Fercal.

## VI - CRONOGRAMA

05/02/2024 - Publicação da nomeação da Comissão Eleitoral.

Da data da publicação do edital até 05/03/2024 - Inscrições de candidatos e eleitores.

05 a 12/03/2024 - Análise da documentação.

12/03/2024 - Divulgação dos candidatos e eleitores aptos a votarem.

12/03/2024 a 15/03/2024 - Recursos.

15/03/2024 a 18/03/2024 - Análise dos recursos.

18/03/2024 - Resultado final da habilitação de candidaturas.

19/03/2024 - Chamamento da Assembleia de eleição.

06/04/2024 - Eleição da lista tríplice.

08/04/2024 - Envio da lista tríplice, com ata da Assembleia Geral, pelo Conselho Regional de Cultura da Fercal, para Administração Regional da Fercal.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 10/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0010/2024, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de material permanente - mobiliário em geral (cadeiras), grupo 52.42. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até SETE DIAS ÚTEIS a contar da